



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### PROJETO DE LEI Nº. 022/2021

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, no valor total de **R\$: 358.719,12** (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e doze centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>O5</b>		<b>Secret. Municipal de Assistência Social</b>		
<b>O5.003</b>		<b>Fundo M. dos Direitos da Criança e Adol.</b>		
<b>05.003.08.243.0013.6001</b>		<b>Manut. F. M. Direitos da Criança e Adol.</b>		
3390.30.00.00.00	247	Material de Consumo	934	R\$ 10.000,00
3390.39.00.00.00	253	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	934	R\$ 29.600,00
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>O6.002</b>		<b>Divisão de Ensino Fundamental</b>		
<b>06.002.12.361.0010.2025</b>		<b>Manut. da Div. de Ensino Fundamental</b>		
4490.52.00.00.00	298	Equipamentos e Material Permanente	105	R\$ 7.000,00
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>O6.003</b>		<b>Divisão de Educação Infantil</b>		
<b>06.003.12.365.0010.2028</b>		<b>Manut. da Divisão de Educação Infantil</b>		
4490.51.00.00.00	331	Obras e Instalações	000	R\$ 227.019,12
<b>O7</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>O7.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2038</b>		<b>Manut. do Fundo Municipal de Saúde</b>		
4490.52.00.00.00	413	Equipamentos e Material Permanente	304	R\$ 14.000,00
<b>O9</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>O9.004</b>		<b>Divisão de Transporte Rodoviário</b>		
<b>09.004.26.782.0006.2055</b>		<b>Manut. da Div. de Transporte Rodoviário</b>		
4490.52.00.00.00	559	Equipamentos e Material Permanente	501	R\$ 71.100,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 358.719,12</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
<b>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Executivo - 11.13.03.11.01</b>	R\$ 60.000,00
<b>Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - 11.18.01.41.00</b>	R\$ 167.019,12
<b>Receita do FIA - Atenção a Criança e Adolescente - 17.28.07.11.02</b>	R\$ 30.000,00
<b>Receita do FIA - CMDCA - 17.28.07.11.03</b>	R\$ 9.600,00
<b>Receita de Alienação de Ativos da Administração - 22.13.00.11.01</b>	R\$ 71.100,00
<b>Receita de Alienação de Ativos da Educação - 22.13.00.11.02</b>	R\$ 7.000,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

Receita de Alienação de Ativos da Saúde - 22.13.00.11.03	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 358.719,12</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2021.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal